



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

02
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 112 /2025 - L

Institui o "Dia Municipal do CREAS" no município de Mairinque

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do CREAS" (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no Município de Mairinque, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de dezembro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mairinque.

Art. 2º Na referida data, poderão ser realizadas, atividades que visem a:

- I - Divulgar os serviços e a importância do CREAS para a comunidade;
- II - Promover debates e palestras sobre a proteção social especial e a violação de direitos;
- III - Homenagear os profissionais que atuam no CREAS;
- IV - Fortalecer a rede de atendimento socioassistencial do Município.

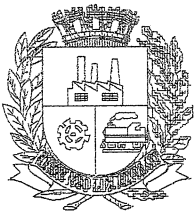
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 27 de novembro de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia

14:53 28/11/25 - 002407 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

03
Rúbrica

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Dia Municipal do CREAS" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mairinque, como forma de reconhecer e valorizar o importante trabalho desenvolvido por este equipamento público essencial no âmbito da Política de Assistência Social.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública responsável por oferecer atendimento especializado e continuado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados. Seu trabalho é fundamental no enfrentamento de situações como violência física, psicológica e sexual, negligência, abandono, situação de rua, trabalho infantil e outras formas de violação de direitos, buscando a proteção social e a reintegração social e familiar dos assistidos.

A data servirá como um momento de reflexão e divulgação junto à comunidade sobre os serviços oferecidos pelo CREAS, garantindo que a população em situação de vulnerabilidade saiba onde buscar ajuda.

Será também, uma oportunidade para reconhecer e homenagear os profissionais (assistentes sociais, psicólogos, advogados, pedagogos, entre outros) que atuam diariamente em condições desafiadoras para garantir a proteção e os direitos dos cidadãos de Mairinque.

O 7 de dezembro foi escolhido, por ser, o Dia Nacional da Assistência Social, data que celebra a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o sistema de proteção social do país, do qual o CREAS faz parte. Neste sentido, peço o apoio dos nobres Vereadores na aprovação desta importante iniciativa.

Gabinete do Vereador em 27 de Novembro de 2025.

PAULO MARROM

Vereador

Paulo Antonio GARCIA

14-57 2011723 027408 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.659.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 117 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*


- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

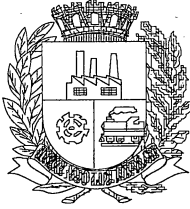
§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 02 de dezembro de 2025.
Expediente da 37ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura



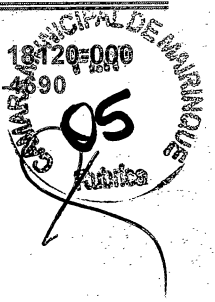
Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 117/2025-L

À Procuradoria Jurídica

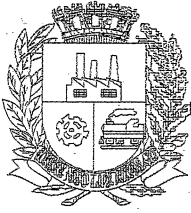
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 3 de dezembro de 2025.

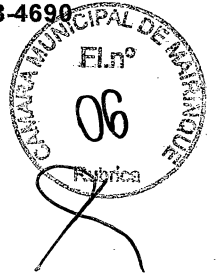

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 03 /2026

PROJETO DE LEI Nº 117/2025-L

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei supramencionado, que Institui o "Dia Municipal do CREAS" no município de Mairinque.

Vê-se que a pretensão é legal e constitucional.

Desse modo, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é legal e constitucional, opinando favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 10 de fevereiro de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente


Vereador CRIS PNEUS - Membro


Vereadora ALEXANDRE PEIXINHO - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 117/2025-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

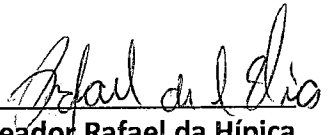
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 3 de março de 2026.

Ordem do Dia da 41ª sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 4613 / 2026

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CREAS" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 117/2025-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do CREAS" (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no Município de Mairinque, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de dezembro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mairinque.

Art. 2º Na referida data, poderão ser realizadas, atividades que visem a:

- I. Divulgar os serviços e a importância do CREAS para a comunidade;
- II. Promover debates e palestras sobre a proteção social especial e a violação de direitos;
- III. Homenagear os profissionais que atuam no CREAS;
- IV. Fortalecer a rede de atendimento socioassistencial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 4 de março de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente